



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**PGE - Procuradoria Geral do Estado**

**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA PEQUENO VALOR (CHECK LIST)**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Origem:</b>	SEMA-MT/GERÊNCIA DE LABORATÓRIO - GLAB
<b>Processo:</b>	SEMA-PRO-2025/10095
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria interna (área Técnica e Gerencial) utilizando a metodologia preconizada na norma ISO 19011 – Diretrizes para auditoria de sistema de gestão, a qual deverá verificar o nível de cumprimento dos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, para atender as demandas do Laboratório da SEMA-MT.
<b>Valor Orçado:</b>	<b>R\$ 28.912,76</b> (vinte e oito mil, novecentos e doze reais e setenta e seis centavos)

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS MÍNIMOS E DOCUMENTOS A VERIFICAR</b>			
<b>Item</b>	<b>Conformidade (fundamento legal)</b>	<b>Ok – Obs.</b>	<b>Págs.</b>
<b>1.</b>	Autuação procedimental – protocolo, registro e numeração .	Sim	Capa e seguintes
<b>2.</b>	Documento de formalização de demanda e, se for o caso, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (art. 72, I, da Lei n. 14.133/2021; art. 66, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).	Sim, DFD TR	1-3 55-82
<b>3.</b>	Pedido de Empenho – PED (art. 72, IV, da Lei n. 14.133/2021).	Sim	88-89
<b>3.1</b>	Indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas (art. 72, IV e art. 6º, XXIII, j, ambos da Lei n. 14.133/2021; art. 66, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).	Sim	70
<b>4.</b>	Autorização da contratação pela autoridade competente (art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021; art. 66, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).	Sim	81-82
<b>4.1</b>	Autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 18, I e art. 6º, XXIII, b, ambos da Lei n. 14.133/2021).	Sim Item 3 do TR	56-57
<b>4.2</b>	Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, memórias de cálculo, relatórios e outros dados objetivos que demonstrem a adequação da contratação (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021).	Sim Item 1.5 do TR.	55
<b>4.3</b>	A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 75, Lei n. 14.133/2021), com os elementos necessários à sua configuração (art. 6º, XXIII, d e art. 18, § 1º, III, ambos da Lei n. 14.133/2021).	Sim, págs. da justificativa	365-370
<b>5</b>	A contratação se enquadra dentro dos limites de valores estabelecidos pelo art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/21.	Sim, págs. da justificativa	365-370
<b>5.1</b>	No caso de contratação de serviços contínuos, o limite de pequeno valor considerou o prazo da vigência contratual, considerando as possíveis prorrogações previstas no edital/contrato.	Não se aplica	---
<b>6</b>	Consta declaração de que não houve indevido fracionamento do objeto.	Sim	364
<b>6.1</b>	Consta demonstração de que o limite para objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa não foi ultrapassado (art. 155, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).	Sim	364
<b>7.</b>	Comprovante do registro do processo no SIAG (art. 66, III, do Decreto nº 1.525/2022).	Sim	Capa e seguintes
<b>8.</b>	No caso de aquisição de bens e serviços, consta documento contendo especificações e quantidade estimada do objeto (art. 6º, XXIII, a e art. 18, § 1º, IV, ambos da Lei n. 14.133/2021).	Sim Item 1.1 do TR.	55
<b>9.</b>	Consta pesquisa de preços praticados pelo mercado – preço referência (art. 66, V do Decreto Estadual nº 1.525/2022).	Sim	4-54
<b>9.1.</b>	Consta tabela comparativa de preços elaborada pela demandante, dentro do prazo de validade de seis meses.	Sim	42
<b>9.2.</b>	Consta análise crítica do mapa comparativo, elaborada por servidor diverso daquele que elaborou o mapa.	Sim	49-50
<b>9.3</b>	Em se tratando de contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado foi definido com base em planilha de composição de custos, aplicando-se o disposto na Instrução Normativa nº 001/2020 da SEPLAG ou outra que a vier substituir.	Não se aplica.	---
<b>9.4</b>	Procedeu-se à análise da presença de preços inexequíveis, inconsistentes e/ou excessivamente elevados.	Sim	43-46
<b>10.</b>	Para contratação de obras ou serviços, existe estudo técnico preliminar a subsidiar	Não se aplica.	---





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**PGE - Procuradoria Geral do Estado**

	elaboração do projeto básico.		
<b>10.1</b>	Foi elaborado Projeto Básico (art. 6º, XXV, da Lei n. 14.133/2021).	Não se aplica.	---
<b>10.2</b>	Consta aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente.	Não se aplica.	---
<b>10.3</b>	Foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, XXVI c/c art. 46, § 1º da Lei n. 14.133/2021), ou autorização para sua realização na forma do art. 14º, §4º, Lei n. 14.133/2021, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18, da mesma lei.	Não se aplica.	---
<b>10.4</b>	Existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto, baseado em pesquisa de preços praticados no mercado.	Não se aplica.	---
<b>10.5</b>	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.	Não se aplica.	---
<b>11.</b>	Sendo o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I, da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, inc. II, da mesma lei na eventualidade da despesa encaixar-se na definição contida no <i>caput</i> do art. 16.	Não se aplica	---
<b>12.</b>	Foram indicadas as razões de escolha do contratado (art. 72, VI, da Lei n. 14.133/2021; art. 148, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).	Sim, Item 08 da justificativa	370
<b>12.1</b>	O procedimento de dispensa de licitação foi divulgado em sistema eletrônico oficial do estado ou há justificativa fundada da impossibilidade (art. 150, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).	Sim	174 e 277
<b>12.2</b>	Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (art. 72, VII, da Lei n. 14.133/2021).	Sim Item 08 da justificativa	370
<b>13.</b>	A aquisição é oriunda de verba de convênio.	Não se Aplica	---
<b>14.</b>	Sendo o caso, consta parecer técnico da MTI – Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação (IN nº 001/2024/SEPLAG/CGE).	Não se aplica.	---
<b>15.</b>	Declaração de que foi verificada a existência de Registro de Preço disponível na SEPLAG para atendimento da demanda.	Sim	4-5
<b>16.</b>	Habilitação nos termos do art. 138, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).	Sim	288-302 e 320-332
<b>16.1</b>	Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) (art. 195, § 3º, da Constituição Federal).	Sim	333
<b>16.2</b>	Verificação de eventual proibição de contratar com a Administração Pública (Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Mato Grosso e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Mato Grosso).	Sim	288-202
<b>16.3</b>	Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).	Sim	358-359
<b>17.</b>	Consta dos autos a minuta contratual ou do instrumento equivalente.	Sim	241-276
<b>18.</b>	Declaração de subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial da PGE/MT.	Será inserida após este check list	---

**Vanessa Suelma V. Correa**  
*Analista Desen. Econ. Social*  
**GAQ/CAC/SAAS**  
**SEMA/MT**

